



*Prefeitura Municipal de Montanha*

*Montanha - Estado do Espírito Santo*

**LEI Nº 192**

**Dispõe sobre doação de terreno para  
a Fundação Legião Brasileira de Assistência**

**Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autori-  
zado a doar para a Fundação Legião Bra-  
sileira de Assistência, uma área de terreno de propriedade do  
Município de Montanha, situada no Distrito de Vinhático, medindo  
2.066m<sup>2</sup> ( dois mil e sessenta e seis metros quadrados), com as  
confrontações especificadas na planta em anexo.**

**Art. 2º - O terreno de que trata esta Lei será  
destinado a construção, por parte da LBA  
em convênio com a Prefeitura de Montanha, de uma CRECHE.**

**Parágrafo Único - Fica estabelecido que será reg-  
peitado a filosofia do programa  
emanado do PRONAV/LBA para a CRECHE, adotada em todo País.**

**Art. 3º - O prazo para início da construção é fi-  
xado em 02 ( dois ) anos, findo o qual  
o imóvel reverterá ao patrimônio do Município de Montanha, inde-  
pendentemente de qualquer medida judicial, verificado o não  
cumprimento da exigência pela donatária.**

**Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de  
sua publicação, revogadas as disposi-  
ções em contrário.**

Montanha, 23 de maio de 1989

JÚLIO CÉSAR VAILANT CAPIVA

Prefeito Municipal